Protocolo: 677434
Data: 11/12/2020
Título: DECRETO RIO Nº 48279
Página(s): a

DECRETO RIO Nº 48279 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece horário de funcionamento escalonado para indústria, comércio e serviço e altera o Decreto Rio no 48.165, de 3 de novembro de 2020, *que divulga a ata do Comitê Científico da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro*, *altera o Decreto Rio nº 47.488*, de 2 de junho de 2020, que *institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.*

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário de funcionamento escalonado para a indústria, comércio e serviço a fim de evitar aglomerações nos transportes públicos. Os estabelecimentos seguirão os seguintes horários:

I - Indústria: abertura a partir das 07:00 horas e horário de fechamento livre.

II - Serviços: abertura a partir das 09:00 horas e horário de fechamento livre.

III- Comércio de rua: abertura a partir das 11:00 horas e horário de fechamento livre.

IV - Shoppings e Centros Comerciais: podem ficar abertos 24 horas por dia.

Art. 2º O Anexo II do Decreto Rio nº 48.165, de 03 de novembro de 2020, passa a vigorar na forma estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA